



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: pmparanapuagabinete@gmail.com

LEI Nº. 1.376 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
PARA O EXERCÍCIO DE 2016”.**

ANTONIO MELHADO NETO, Prefeito do Município de Paranapuã, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ
APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - O orçamento do Município de Paranapuã para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.396.000,00 (Quatorze Milhões e Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 9.375.000,00 (Nove milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.021.000,00 (Cinco milhões e vinte e um mil reais);

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

(Sumário Geral da Receita por Fontes – Lei 4.320/64, art. 2º, § 1º,I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes		
Receita Tributária	R\$-	521.444,90
Receita de Contribuições	R\$-	398.000,00
Receita Patrimonial	R\$-	165.000,00
Receita Agropecuária	R\$-	0,00
Receita de Serviços	R\$-	3.000,00
Transferências Correntes	R\$-	13.841.555,10
Outras Receitas Correntes	R\$-	301.000,00



MUNICIPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP
e-mail: pmparanapuagabinete@gmail.com

Receita de Capital	
Operações de Crédito	R\$- 0,00
Alienação de Bens	R\$- 40.000,00
Transferência de Capital	R\$- 0,00
Outras Transferências de Capital	R\$- 0,00
Subtotal	R\$-15.270.000,00
II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta IPREM (Autarquia)	
Subtotal	R\$- 350.000,00
III – Dedução da Receita (-) Fundeb	
Subtotal	R\$- 2.091.000,00
III – Receita Intra-Orçamentária Receitas Intra-orçamentárias Diversas	
Subtotal	R\$- 867.000,00
Receita Total	R\$-14.396.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:
(Sumário Geral da Despesa por Funções – Lei 4.320/64, art. 2º, § 1º,I)

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$ 626.000,00
04 - Administração	R\$ 1.794.735,10
08 – Assistência Social	R\$ 725.500,00
09 - Previdência Social	R\$ 1.327.000,00
10 - Saúde	R\$ 2.968.500,00
12 - Educação	R\$ 4.214.000,00
13 – Cultura	R\$ 46.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 1.256.531,20

61.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP
e-mail: pmparanapuagabinete@gmail.com

20 - Agricultura	R\$ 287.304,90
26 - Transporte	R\$ 416.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 106.428,80
28 - Encargos Especiais	R\$ 215.000,00
99 - Reserva de Contingência - IPREM	R\$ 338.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 75.000,00
TOTAL	R\$ 14.396.000,00

II - Por Órgão da Administração

0101 - Câmara Municipal	R\$ 626.000,00
0201 - Chefia do Executivo	R\$ 679.735,10
0202 - Administração	R\$ 658.000,00
0203 - Finanças	R\$ 672.000,00
0204 - Agricultura e Abastecimento	R\$ 287.304,90
0205 - Educação e Cultura	R\$ 4.260.000,00
0206 - Educação Física e Desportos	R\$ 106.428,80
0207 - Saúde	R\$ 2.968.500,00
0208 - Serviços Urbanos	R\$ 1.256.531,20
0210 - Assistência	R\$ 725.500,00
0211 - Serv. Munic. Estradas de Rod.	R\$ 416.000,00
0301 - Iprem	R\$ 1.665.000,00
9000 - Reserva de Contingência	R\$ 75.000,00
TOTAL	R\$ 14.396.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 8% (oito por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º.

III - SUPRIMIDO.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: pmparanapuagabinete@gmail.com

Parágrafo Único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- I - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados;
- II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, assim como o Plano Plurianual para o período 2014-2017.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Paranapuã-SP, 24 de novembro de 2015.

ANTONIO MELHADO NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

ELIETE SILVA DE VICENTE
Assistente Administrativa